AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 25/2026

Interessado: Setor de Compras e Licitações

Considerando a necessidade permanente de manutenção da frota oficial da Câmara Municipal de Ivaiporã, mediante aquisição de pneus novos, com fornecimento contínuo e entrega parcelada conforme as necessidades da Administração;

Considerando que o objeto consiste no fornecimento máximo estimado de 06 (seis) pneus novos, medida 215/55/R17, destinados à frota oficial da Câmara Municipal de Ivaiporã, especialmente ao veículo Chevrolet Tracker, placa TBN-7D74, sendo 04 (quatro) unidades destinadas à substituição dos pneus atualmente instalados e 02 (duas) unidades destinadas à reserva técnica;

Considerando que o Termo de Referência prevê o fornecimento parcelado durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as solicitações da Administração, observado o limite máximo contratado;

Considerando o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o mapa de pesquisa de preços, o Parecer Contábil e o Aviso de Contratação Direta juntados aos autos;

Considerando que o valor máximo estimado da contratação é de R$ 3.632,58 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao preço máximo unitário estimado de R$ 605,43 para cada pneu;

Considerando a existência de dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil, na funcional programática 01.001.01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas, despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, subelemento 33.90.30.39.01 – Pneus;

Considerando que o processo de contratação direta deve ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a autorização da autoridade competente e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de

despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando que o objeto corresponde à aquisição de bens e que o valor estimado é inferior ao limite legal aplicável à dispensa de licitação por valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

AUTORIZO a realização da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, por meio do sistema Compras.gov.br, UASG 928846, contratação nº 928846-5/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento contínuo e parcelado de pneus novos, conforme as necessidades da Administração, pelo critério de julgamento de menor preço por item.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Compras e Licitações e à Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à realização da Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br.

Câmara Municipal de Ivaiporã/PR, aos 28 dias de outubro de 2026.

Ilson Donizete Gagliano,
Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã/PR.